

TIAGO MAINIERI

tiagomainieri@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, BRASIL

O MONOPÓLIO DA FALA NO BRASIL – A CONSTRUÇÃO DO DISCURSO MIDIÁTICO NA CONTRAMÃO DE UMA ESFERA PÚBLICA PLURAL E DEMOCRÁTICA

RESUMO

O objetivo do artigo é discutir o papel da mídia brasileira na construção de um discurso monológico em contraposição ao desejo de consolidação de uma esfera pública. Desde a concepção grega, passando pela esfera pública burguesa de Habermas, até chegarmos numa perspectiva contemporânea de esfera pública. Essa perspectiva se traduz numa esfera pública permeada pelo ideal de uma comunicação plural e transparente no seio da sociedade midiaticizada. No texto, uma breve reflexão em torno do conceito de esfera pública nos possibilita uma análise da sociedade midiaticizada. A jovem democracia brasileira tem, entre seus pilares, dispositivos constitucionais para uma mídia plural e centrada no interesse público; entretanto, a realidade da indústria da comunicação revela-se concentrada nas mãos de poucos barões da mídia. O mapa da comunicação no Brasil evidencia uma mídia comprometida com interesses políticos e econômicos que impedem o acesso da população aos meios, tornando deletério o exercício da cidadania. Portanto, na condução da discussão proposta no presente texto, será contextualizada a questão da concentração da mídia no Brasil. Além disso, como pano de fundo pretende-se também abordar a democratização do acesso aos meios de comunicação no Brasil, assim como o desejo de maior pluralidade na mídia brasileira.

PALAVRAS-CHAVE

Mídia; esfera pública; monopólio da fala; discurso midiático

MONOPÓLIO DA MÍDIA NO BRASIL – O MAPA DA CONCENTRAÇÃO DOS MEIOS

O modelo midiático que se consolida no Brasil legitima-se enquanto um espaço que reproduz as idiosincrasias da sociedade brasileira.

Majoritariamente os meios de comunicação representam empresas comerciais cujos interesses atendem a determinados grupos empresariais e seus acionistas. Um panorama nada alentador revela uma concentração na propriedade dos veículos de comunicação, ou seja, poucas empresas/grupos detêm a maior parte da estrutura midiática presente no Brasil¹.

A concessão de um serviço de utilidade pública, conforme prevê a Constituição Federal ao reforçar esse caráter à estrutura midiática brasileira, deveria resguardar o interesse coletivo. Entretanto, a falta de regulamentação de alguns dispositivos constitucionais suscita um amplo debate na sociedade com relação aos meios de comunicação. Em virtude do não cumprimento de elementos centrais, como a pluralidade e o acesso aos meios por parte da sociedade civil, fica comprometida a democratização dos meios de comunicação. A comunicação, enquanto uma garantia constitucional e um direito básico do cidadão brasileiro, deveria ser acessível a todos.

O debate em torno de um marco regulatório para a comunicação, liderado pela sociedade civil e diversas entidades defensoras do direito à comunicação, emerge como tema candente e urgente diante da atual pauta midiática. Os caminhos percorridos na construção do discurso midiático revelam a face obscura do monopólio da fala na mídia brasileira, em especial, nos fatos recentes noticiados pela mídia nacional. Os meios de comunicação são pródigos em exemplos dessa natureza, mas apenas para citarmos um exemplo recente e ilustrativo dessas distorções, fiquemos com a construção do discurso na imprensa nacional em torno do episódio do processo de *impeachment* da Presidente da República.

Venício Lima faz uma análise desse panorama da comunicação constatando uma realidade que dificulta a consolidação da democracia:

temos um sistema de mídia oligopolizado, que é corruptor da opinião pública, porque privatiza o acesso e exclui do debate público a maioria da população. Com isso, colabora para esse desequilíbrio na representação da sociedade civil no parlamento; boa parte dos parlamentares, historicamente eleitos, está direta ou indiretamente envolvida com as concessões de radiodifusão e, portanto, com os interesses dos grandes grupos, porque são a eles afiliados ou diretamente controladores de concessões. (Lima, entrevistado em Nonato, 2014, p. 89)

Um sistema que se constitui em bases distorcidas, como o midiático, escancara as dicotomias dos sistemas político, econômico e social

¹ Apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) por meio de financiamento da Chamada Pública 01/2016 de apoio à participação em eventos científicos e tecnológicos.

do país, como pondera Venício Lima. As barreiras que impedem modificar a configuração do sistema midiático encontram eco nesse desequilíbrio, apontado pelo autor, na representação da sociedade civil no parlamento. Portanto, é um desafio para a sociedade civil romper com esse círculo pernicioso que evidencia e agrava as desigualdades da sociedade brasileira.

A comunicação constitui-se num direito fundamental e basilar para o desenvolvimento da democracia. Em um país como o Brasil, cuja democracia é incipiente, a pluralidade e diversidade são essenciais. Nesse sentido, a mídia assume uma centralidade na consecução do direito à informação e à comunicação. Como analisa Thompson (2008), em sua teoria social da mídia, os meios de comunicação forjam uma visibilidade mediada, tornando-se uma verdadeira arma.

Nesse novo mundo de uma visibilidade mediada, o fato de tornar visíveis as ações e os acontecimentos não é meramente uma falha nos sistemas de comunicação e informação, cada vez mais difíceis de serem controlados. Trata-se de uma estratégia explícita por parte daqueles que bem sabem ser a visibilidade mediada uma arma possível no enfrentamento das lutas diárias. (Thompson, 2008, p. 16)

Nas análises empreendidas no sentido de entender o ideal de uma comunicação plural e democrática, enfatiza-se que somente garantir a liberdade de expressão pouco repercute na dominação das vozes mais fortes que influenciam os meios de comunicação.

A liberdade de expressão é um direito humano fundamental. Entretanto, a ideia por trás do direito à comunicação sustenta que esta liberdade só pode ser alcançada de forma plena se for assegurado um conjunto mais amplo de direitos ao seu redor, como o acesso aos meios de comunicação de massa. Na prática, o direito à comunicação requer que sejam criadas, de fato, as condições necessárias para um ciclo positivo de comunicação, que envolve um processo não apenas de busca, recepção e transmissão de informações, mas também de escuta, compreensão, aprendizagem, criação e resposta – o que passa por medidas que assegurem a diversidade da propriedade e dos conteúdos dos meios de comunicação, indo além da liberdade de expressão como direito individual. (Intervozes, 2010, p. 23)

Para o Coletivo Intervozes,

o direito à comunicação pode ser tido como garantidor das condições para o pleno exercício da liberdade de expressão

em uma sociedade complexa e midiaticizada, na qual o poder e o controle dos recursos são distribuídos de forma muito díspar. (Intervozes, 2010, p. 25)

Desse modo, é imprescindível o debate permanente em torno das políticas públicas de comunicação. O monopólio da fala na mídia brasileira ecoa vozes nada plurais, configurando claramente a necessidade de democratização do acesso aos meios e uma maior pluralidade, assim como preconizado nos dispositivos constitucionais, em especial no capítulo V da Constituição Federal. O debate e a cruzada, em prol da democratização da comunicação, se coaduna com o paulatino avanço e solidificação de uma sociedade democrática num sentido mais amplo.

O projeto pioneiro idealizado pelo jornalista Daniel Herz, “Donos da Mídia”² mapeia a concentração dos meios de comunicação no Brasil, revelando a intrínseca e perniciosa relação entre políticos e os veículos de comunicação. Ao cruzar as informações disponíveis sobre a propriedade dos meios, a pesquisa desvela as relações entre políticos e os meios de comunicação, assim como a elevada concentração dos mesmos nas mãos de alguns poucos grupos empresariais que detêm o controle desses veículos.

A falta de critérios claros para as concessões públicas e também suas renovações tem permitido que verdadeiros oligopólios se formem e expandam suas operações, caracterizando frontal desrespeito a proibição da propriedade cruzada. Essa realidade faz com que tenhamos uma atraente e lucrativa indústria alvo de disputa por grupos com interesses meramente econômicos e sem compromisso com a pluralidade e o interesse público. As renovações das concessões acabam passando por gerações de uma mesma família, tornando-se um verdadeiro patrimônio a ser legado e perpetuado.

Conforme já analisamos em estudos anteriores, é essencial para a democratização da comunicação a ampliação de espaços plurais e democráticos.

A sociedade midiaticizada vive um momento crucial que apresenta, dentre vários caminhos, uma direção no sentido de construção de processos comunicacionais mais plurais e verdadeiramente democráticos. (...) A participação ativa dos sujeitos pressupõe rompermos com a centralidade das mídias tradicionais (...) A necessidade de um espaço plural e acessível à sociedade como um todo perpassa fazer frente à hegemonia dos meios de comunicação. Desse modo, o surgimento de uma comunicação

² Disponível em www.donosdamidia.com.br

contra-hegemônica impele a sociedade na busca de alternativas midiáticas. Por meio dessas alternativas abre-se a possibilidade de construção de espaços plurais e democráticos. (Mainieri, 2013, pp. 51-52)

Romper com a centralidade da mídia tradicional, perpassa, sem dúvida, a busca de formas alternativas, mas, implica fundamentalmente na sociedade civil mobilizar-se e discutir permanentemente o papel da mídia. O caminho para a democratização do acesso aos meios de comunicação é condição essencial para a garantia do direito à comunicação. Recentemente, discussões foram levadas a cabo por meio das “Conferências Nacionais e Regionais de Comunicação” envolvendo vários segmentos da sociedade civil. Como resultado, é latente o desejo de espaços plurais e democráticos. No entanto, a concretização de políticas públicas nesse sentido, depende da criação de um marco regulatório que consolide e amplie alguns dos aspectos essenciais já previstos na própria Constituição Brasileira.

EBC E O DESMONTE DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

O atual momento político do país é assolado por escândalos de corrupção e a escalada de forças contrárias a certos avanços sociais. Sob alegação de aparelhamento ideológico de esquerda, entidades empresariais e políticos conservadores iniciaram uma verdadeira cruzada em curso no Brasil na tentativa de desmonte da estrutura pública de comunicação.

O episódio recente, envolvendo a EBC (Empresa Brasil de Comunicações) é emblemático no sentido de ilustrar essa cruzada. Houve uma reação imediata à decisão do então, à época, presidente interino da república, Michel Temer, de exonerar o diretor-presidente da EBC no início do mês de maio de 2016, assim como aos rumores de que uma medida provisória poderia ser promulgada extinguindo a EBC. Em reação à tentativa de desmonte da comunicação pública, várias entidades, dentre elas sindicatos e universidades, uniram-se em defesa da comunicação pública. Um dos exemplos foi a campanha do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) em apoio à EBC, com o mote “Ocupe a mídia. A EBC é sua! Por uma comunicação pública inclusiva, plural e cidadã”.

A EBC foi criada pela Lei 11.652/2008 em consonância com o dispositivo constitucional que prevê a complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal dos serviços de radiodifusão brasileiros. Ela surge com o compromisso, expresso na referida lei, de desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação de caráter eminentemente

educativo, artístico, cultural, informativo, científico e promotor de cidadania. A EBC é resultante da mobilização da sociedade civil em torno da democratização dos meios de comunicação no Brasil e da efetivação das garantias constitucionais de acesso à informação e aos meios de comunicação prevista no capítulo V da Constituição Federal do Brasil³. Portanto, qualquer tentativa que afronte ou descumpra a lei que viabiliza a complementaridade entre os sistemas de radiodifusão representa sério risco e ameaça à comunicação pública.

No artigo 3º da referida lei são expressos os objetivos dos serviços de radiodifusão pública, dos quais destacamos os principais a seguir:

III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;

IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;

VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;

VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores. (Artº 3º da Lei 11.652/2008)

A própria EBC, por meio de nota⁴ publicada em seu site e assinada por seu Conselho Curador ressalta a importância e independência editorial para que a mesma cumpra com seu papel de alternativa à mídia comercial e possa contribuir na formação cidadã e no sentido da democratização dos meios de comunicação no Brasil. A nota também destaca o papel da

³ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil>

⁴ Nota do Conselho Curador da EBC publicada em 15/04/2016. Disponível em <http://www.ebc.com.br/institucional/conselho-curador/noticias/2016/04/nota-em-defesa-da-comunicacao-publica-e-da-democracia>

comunicação na manutenção dos preceitos da democracia, enfatizando a pluralidade de narrativas e posições assumidas pela EBC sobre a crise política atual como prerrogativa para a defesa dos interesses da sociedade.

Não estamos aqui para defender nenhum governo ou partido, mas sim para cobrar a responsabilidade social da imprensa em um momento em que a cobertura do processo de impeachment transcorre sob acusações de manipulação, espetacularização e parcialidade. Nesse cenário, a comunicação pública, que ainda engatinha num país onde a própria democracia é jovem, tem um papel crucial a cumprir⁵.

Declarações recentes de políticos e lideranças dão coro ao discurso que reforça a ideia de que a estrutura pública de comunicação somente atende a interesses governamentais. Nesse sentido, o discurso constrói o ideário de uma comunicação à serviço de interesses partidários, em especial da nomeada “ditadura de esquerda” que, segundo lideranças de extrema direita, assola os países da América Latina. Um dos pontos nevrálgicos desse debate diz respeito aos limites do público e do privado que essa discussão enseja. Desse modo, propomos ampliar a discussão tensionando o conceito de esfera pública e as relações público/privadas imbricadas nesse conceito. Na próxima parte do artigo, avançamos nessa questão.

A ESFERA PÚBLICA NA SOCIEDADE MEDIATEZADA — A PARTIR DA VISÃO HABERMASIANA

O panorama que traçamos da sociedade mediatizada leva-nos a questionar se a marca do “público” ainda permanece presente ou cada vez mais cede lugar ao “privado”. A oligopolização dos meios de comunicação no Brasil nos leva a refletir o papel da mídia na esfera pública. A distinção entre público e privado é condição primordial para a caracterização e entendimento da esfera pública. Habermas busca na origem grega dos termos essa distinção.

Na cidade-estado grega desenvolvida, a esfera da *polis* que é comum aos cidadãos livres (*koiné*) é rigorosamente separada da esfera do *oikos*, que é particular a cada indivíduo.” Para o autor, os elementos do capitalismo geram uma economia moderna que não se orienta mais pelo

⁵ Retirado de <http://www.etc.com.br/institucional/conselho-curador/noticias/2016/04/nota-em-defesa-da-comunicacao-publica-e-da-democracia>

oikos, “pois no lugar da casa colocou-se o mercado. (Habermas, 1984, p. 34)

A rigidez das fronteiras entre o público e o privado está ameaçada. O esfacelamento dessa rígida separação entre público e privado traz questões interessantes. Na medida em que os interesses privados penetram na esfera pública, torna-se essencial a retomada do “comunitário”. Isso requer a recriação de espaços do “comum”, em contraposição aos espaços privados. Habermas, ao distinguir a esfera pública burguesa do século XVIII da esfera privada, postula que: “a esfera privada compreende a sociedade civil burguesa em sentido mais restrito (...); a família, com sua esfera íntima, está aí inserida. A esfera pública política provém da literária; ela intermedia, através da opinião pública, o Estado e as necessidades da sociedade” (Habermas, 1984, p. 46)

Para Habermas (1984, p. 47) “à medida que a cidade assume suas funções culturais, modifica-se não só o sustentáculo da esfera pública, mas ela mesma se modifica”. O autor remete claramente para a aristocracia do século XVIII, com o deslocamento da residência real de Versailles para Paris, a corte perde sua posição central na esfera pública.

Acrescenta-se à análise, a partir da origem burguesa da esfera pública, as concepções atuais do termo. Wilson Gomes (2006) destaca cinco sentidos para o termo esfera pública. Para ele a expressão traz consigo um conjunto amplo de significados e que devemos empregá-los com prudência. Num esforço de estabelecer as principais acepções do termo esfera pública, o autor resume:

1) esfera pública como domínio daquilo que é público, isto é, daquilo sobre a qual se pode falar sem reservas e em circunstâncias de visibilidade social, que acredito ser o sentido mais original da expressão; 2) esfera pública como a arena pública, isto é, como o *locus* da discussão sobre temas de interesse comum conduzida pelos agentes sociais; 3) esfera pública como espaço público, isto é, como o *locus* onde temas, ideias, informações e pessoas se apresentam ao conhecimento geral, sem que necessariamente sejam discutidas; 4) esfera pública como domínio discursivo aberto, isto é, como conversação civil; 5) esfera pública como interação social, como sociabilidade. (Gomes, 2006, p. 56)

Retomando a compreensão de comunicação, podemos afirmar que vários elementos atribuídos por Gomes nas acepções do termo esfera pública aproximam-se do processo comunicacional, como por exemplo,

visibilidade, informação, conversação e sociabilidade. Tomando alguns desses elementos como intrínsecos ao processo de comunicação, percebe-se que a comunicação permeia a consolidação da esfera pública.

Um dos principais aspectos assumidos pela esfera pública, segundo Habermas, é a dimensão política da esfera pública. Na virada para o século XVIII na Inglaterra, evidencia-se o caráter político da esfera pública na medida em que forças emergem na disputa por influenciar o Estado. “Forças que querem então passar a ter influência sobre as decisões do poder estatal apelam para o público pensante a fim de legitimar reivindicações ante esse novo fórum” (Habermas, 1984, p. 75).

Com a mídia emerge uma importante força, evidenciando o caráter político da esfera pública de Habermas. Na sociedade tecida pela comunicação, o processo de midiaticização protagonizado em especial pelos grandes veículos de comunicação assume um papel de destaque na disputa de forças. A centralidade da mídia está imbricada na sociedade tecida pela comunicação.

Num determinado estágio da esfera pública burguesa, a imprensa surge para fomentar o debate e a tomada de decisões, transformando-se em um importante instrumento para a consecução dessa dimensão política da esfera pública. Habermas cita as “Cartas de Junius” como precursoras de editoriais políticos, destacando as relações entre Estado e imprensa. O autor ao referir-se a esses artigos satíricos, revela que “intrigas políticas do rei, dos ministros, de altos oficiais militares e de juristas são denunciadas publicamente, neles são revelados contextos secretos politicamente significativos, de tal modo que, desde então, são modelares para toda a imprensa crítica” (Habermas, 1984, p. 79). Segundo Habermas, as “Cartas de Junius” aparecem no *Public Advertiser*, de 21 de novembro de 1768 até 12 de maio de 1772 na Inglaterra, reunindo uma série de artigos satíricos onde eram revelados contextos secretos politicamente.

Contudo, Habermas (1984) questiona o fato da grande imprensa não estar em mãos de oposição. Soma-se a isso a prerrogativa de manutenção do sigilo de questões consideradas secretas para garantia da soberania das nações. A proibição de tornar público informações supostamente sigilosas abre espaço para uma discussão acerca do interesse público e da necessidade de transparência.

Todavia, a função política apontada por Habermas se intensifica ao refletirmos sobre a possibilidade de uma nova esfera pública. Assim, ao remetermo-nos a Habermas, buscamos elementos que possam configurar a esfera pública ampliada. Desse modo, ancoramos as condições para

interpretar as características da esfera pública na sociedade midiaticizada na contemporaneidade.

No âmbito da sociedade midiaticizada, a ideia de uma esfera pública contemporânea ampliada nos remete ao empoderamento dos cidadãos por meio da participação na definição de questões que interferem diretamente nas decisões do Estado. Essa participação do cidadão revela o exercício político facultado pelo empoderamento dos indivíduos. A centralidade da mídia hegemônica na esfera pública sinaliza claramente para a necessidade de democratização do acesso aos meios de comunicação. Preocupação premente é a busca por espaços plurais e democráticos, que configurem algumas características importantes na consecução de uma esfera pública ampliada, como àquelas apontadas por Gomes (2006).

Esses espaços são formados a partir da configuração de novas esferas de participação da própria sociedade. Podemos considerá-los espaços de contraposição às organizações midiáticas tradicionais, que surgem da necessidade de democratização do espaço midiático. Em grande medida, o aparecimento de novos espaços de interlocução da sociedade midiática se deve a comunicação em rede, em especial propiciada pela internet. Mas isso não significa que o cidadão deva abandonar a luta pelo acesso aos meios.

Por meio da reflexão suscitada na discussão sobre a esfera pública, entende-se a democratização da comunicação como condição para uma comunicação transparente e um diálogo permanente com o cidadão. A sociedade dos meios observa a insurreição de novas práticas comunicacionais, a partir de transformações técnicas/culturais/sociais. Nessa lógica, devemos considerar, no processo de comunicação, a existência de um sujeito ativo, capaz tanto de analisar criticamente as informações recebidas, quanto de assumir o papel de emissor da comunicação. Portanto, enquanto sujeito de um processo social e de trocas simbólicas, o cidadão torna-se partícipe do processo de comunicação. Assim sendo, acolhemos a acepção da comunicação transcendendo o caráter informativo e constituindo-se em uma prática dialógica entre os sujeitos. É nesse caráter dialógico que encontramos a essência da comunicação.

A comunicação, ao romper com a lógica perpetrada pelos meios oligopolizados, é apropriada pelos sujeitos no sentido de ampliação dos espaços de interlocução, reassumindo genuinamente sua dimensão dialógica. O capítulo V da Constituição Federal⁶ que trata da comunicação social pode ser equiparado a garantias basilares, como saúde e educação, de uma sociedade democrática, constituindo-se em um direito inalienável

⁶ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil>

do cidadão brasileiro. Para a efetivação desse direito, o olhar vigilante da sociedade civil deve voltar-se para a manutenção e ampliação dos espaços plurais e democráticos. Somente consolidando esses espaços a sociedade brasileira poderá amadurecer sua incipiente democracia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Gomes, W. (2006). Apontamentos sobre o conceito de esfera pública política. In R. Maia & M. C. Castro (Eds.), *Mídia, esfera pública e identidades coletivas* (pp. 49-62). Belo Horizonte: Editora UFMG.
- Habermas, J. (1984). *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Intervozes. (2010). Contribuição para a construção de indicadores do direito à comunicação. São Paulo: Intervozes- Coletivo Brasil de Comunicação Social. Retirado de www.intervozes.org
- Mainieri, T. (2013). Caminhos para uma outra comunicação – em busca da identidade. In T. Mainieri & E. G. Coutinho (Eds.), *Falas da história: comunicação alternativa e identidade cultural* (pp. 45-55). Goiânia: FIC/UFG.
- Nonato, C. (2014). Venício Lima: em defesa da democratização dos meios de comunicação. *Comunicação & Educação*, 19(1), 83-92. DOI: 10.11606/issn.2316-9125.v19i1p83-92
- Thompson, J. B. (2008). A nova visibilidade. *Matrizes*, 1(2), 15-38. DOI: 10.11606/issn.1982-8160.v1i2p15-38

LEGISLAÇÃO

Lei 11.652/2008, de 07 de abril de 2008, República Federativa do Brasil.

Citação:

Mainieri, T. (2018). O monopólio da fala no Brasil – a construção do discurso midiático na contramão de uma esfera pública plural e democrática. In M. Oliveira & S. L. Évora (Eds.), *Livro de atas do XII Congresso da Lusocom – Cibercultura, regulação mediática e cooperação* (pp. 422-432). Braga: CECS.